



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ**

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2026, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos subsídios dos vereadores e dos servidores públicos do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Talismã – TO, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins, aprova e eu, nos termos do art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 39, inciso IV, do Regimento Interno, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2026, o reajuste de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) nos subsídios dos vereadores e dos servidores públicos do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Talismã – TO.

§ 1º O percentual referido no caput será aplicado sobre o salário-base dos servidores públicos desta Câmara Municipal, excetuando-se aqueles cuja base salarial corresponda ao salário mínimo, por este ser fixado pelo Governo Federal.

§ 2º O reajuste previsto no caput constitui a Revisão Geral Anual, conforme o art. 37, inciso X, combinado com o art. 39, § 4º, da Constituição da República, e em consonância com a Resolução nº 429, de 07/08/2019, do TCE/TO – Pleno – Processo nº 4286/2019.

§ 3º A data-base para a realização da Revisão Geral Anual dos subsídios dos vereadores e servidores públicos deste Poder Legislativo fica estabelecida para o mês de janeiro de cada ano, utilizando-se o IPCA/IBGE, nos termos da Resolução desta Casa Legislativa nº 02/2020.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento-Geral da Câmara Municipal, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026, conforme o art. 1º da Resolução desta Casa Legislativa nº 02/2020.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Talismã, Estado do Tocantins, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2026.

MARCOS PMENTEL DA SILVA
Vereador Presidente



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

ANEXO I

DEMOSTRATIVO DE SALÁRIO BASE

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SAL. BASE ANTERIOR (R\$)	Correção Salarial	SAL. BASE ATUAL (R\$)
*Assessor da Presidência	40 h.	1518,00	103,00	1.621,00
*Auxiliar de Serviços Gerais	40 h.	1518,00	103,00	1.621,00
*Motorista	40 h.	1518,00	103,00	1.621,00
Técnico Administrativo	40 h.	2.515,84	107,17	2.623,01
**Contador	20 h.	3.348,46	142,64	3.491,10
Vereador	—	4.500,00	191,7	4.691,17

***Decreto presidencial nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025.**

****Cargo vago**

Câmara Municipal de Talismã, Estado do Tocantins, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).





ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

JUSTIFICATIVA:

Apresentamos como justificativa as ponderações do próprio Tribunal de Contas do Estado extraídas da RESOLUÇÃO TCE/TO Nº 429/2019 – PLENO, do Processo nº: 4286/2019:

“Os vereadores possuem direito à revisão geral anual, prevista no art. 37, X, CF/88, em virtude da perda do valor aquisitivo da moeda, de acordo com o critério da generalidade, ou seja, deverá ser concedida tanto para os vereadores (agentes políticos), quanto para os demais servidores da casa de leis, sempre na mesma data e sem distinção de índices, pois sua aplicação setorizada – apenas para os parlamentares, desnatura o instituto. (...).

6. É dever também cumprir a unicidade de índices;

7. Incide sobre a remuneração de todos os servidores e agentes políticos da Câmara (generalidade), sendo que ao tempo em que se der início ao processo legislativo específico acerca da concessão da revisão dos subsídios dos vereadores, por meio de Resolução, proponha-se, igualmente, a revisão da remuneração dos servidores, por meio de lei em sentido estrito, recomendando-se que o primeiro índice utilizado pelas unidades orgânicas sirva como parâmetro para os demais.”

FONTE: Site www.tce.to.gov.br do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Além das considerações do Tribunal de Contas, é importante destacar que a revisão geral anual não se confunde com aumento de subsídio ou reajuste discricionário, mas sim com a recomposição do poder aquisitivo da remuneração, assegurando o princípio da isonomia e da moralidade administrativa. Trata-se de medida que visa preservar a dignidade da função pública e garantir que tanto os agentes políticos quanto os servidores não sofram prejuízos decorrentes da inflação.

Ademais, a concessão da revisão anual fortalece a segurança jurídica e a transparência na gestão pública, evitando distorções entre categorias e assegurando que o processo legislativo seja conduzido em conformidade com os parâmetros constitucionais e legais. Dessa forma, cumpre-se não apenas o mandamento constitucional, mas também o dever institucional da Câmara Municipal de zelar pela equidade e pela correta aplicação dos recursos públicos. São as justificativas.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Talismã Estado do Tocantins aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARCOS PIMENTEL DA SILVA
Vereador Presidente